DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 16 de março de 2026 **Ano X | Edição nº 1515** **Página 1 de 14**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 8
Aviso de Contratação Direta 8
Julgamento 8
Cotação 10
Comunicados 11
Combustível 12
Conselhos Municipais 13
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 356, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Altera a alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 337, de 12 de fevereiro de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 337, de 12 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – (...)

"a) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FNT-V-1602, de coordenadas Longitude: -47°40'02,323" W, Latitude: -21°00'43,782" S e Altitude: 817,56 m; deste segue confrontando com a Avenida das Acácias (matrícula 7.546 desta Serventia), com os seguintes azimutes e distâncias: 110°34' e 16,49 m até o vértice CNQJ-M-0371, de coordenadas Longitude: -47°40'01,788" W, Latitude: -21°00'43,971" S e Altitude: 818,85 m; deste segue confrontando com a Estrada Vicinal Armando Scozzafave, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°47' e 68,88 m até o vértice CNQJ-P-0029, de coordenadas Longitude: -47°40'02,397" W, Latitude: -21°00'46,136" S e Altitude: 816,79 m; 188°02' e 36,31 m até o vértice FNT-M-1785, de coordenadas Longitude: -47°40'02,573" W, Latitude: -21°00'47,305" S e Altitude: 816,03 m; deste segue confrontando com o Sítio São Francisco (matrícula 11.287 desta Serventia), com os seguintes azimutes e distâncias: 290°35' e 16,85 m até o vértice FNT-V-4648, de coordenadas Longitude: -47°40'03,119" W, Latitude: -21°00'47,112" S e Altitude: 814,78 m; deste segue confrontando com a ÁREA 1 (remanescente da matrícula 11.286 desta Serventia), com os seguintes azimutes e distâncias: 08°00' e 33,61 m até o vértice FNT-V-4647, de coordenadas Longitude: -47°40'02,957" W, Latitude: -21°00'46,03" S e Altitude: 816,57 m; 14°50' e 16,01 m até o vértice FNT-V-4646, de coordenadas Longitude: -47°40'02,815" W, Latitude: -21°00'45,527" S e Altitude: 816,50 m; 14°49' e 55,52 m até o vértice FNT-V-1602, de coordenadas Longitude: -47°40'02,323" W, Latitude: -21°00'43,782" S e Altitude: 817,56 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 16 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito do Município de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2026

DECRETO Nº 357 , DE 16 DE março DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 2956 de 15/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2956, de 15 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BRODOWSKI, 16 de março de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 304	10.302.0071.2071.0000	Média e Alta Complex Ambul e Hospit	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Ficha: 584	11.334.0063.2068.0000	Administração do Trabalho e Emprego	41.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 341.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI
PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
45.301.652/0001-02 Exercício: 2026

DECRETO Nº 357 , DE 16 DE março DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	03 01	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACÃO		
Ficha: 47	04.122.0007.2007.0000	Administração		-100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Ficha: 65	04.123.0043.2013.0000	Administração Financeira		-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 340	10.303.0070.2095.0000	Assistência Farmacêutica Básica		-100.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
Ficha: 558	04.121.0077.2088.0000	Administração de Planejamento		-41.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-341.000,00

Portarias

PORTARIA Nº 1.418, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Renato André de Oliveira, matrícula nº 100400, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 5 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2026.

Brodowski, 16 de março de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.419, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Ana Carolina Nero Silveira, matrícula nº 39030, afastamento pelo período de 3 (três) dias, a partir de 9 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2026.

Brodowski, 16 de março de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.420, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Thaís Costacurta Cintra Gonçalves, matrícula nº 400018, afastamento pelo período de 3 (três) dias, a partir de 8 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2026.

Brodowski, 16 de março de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.421, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Gabriela Bianchi Ribeiro, matrícula nº 36096, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 6 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2026.

Brodowski, 16 de março de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.422, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Simone Aparecida Balbino, matrícula nº 35071, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 6 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2026.

Brodowski, 16 de março de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.423, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei

Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Cristiane Moreira Freitas, matrícula nº 3202, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 9 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2026.

Brodowski, 16 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.424, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Viviane Vercezi Cadamuro, matrícula nº 3217, afastamento pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 5 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2026.

Brodowski, 16 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.425, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Maisa Dalpogeto, matrícula nº 68400, afastamento pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 4 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de março de 2026.

Brodowski, 16 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.426, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Sara da Silva Carlos Conceição, matrícula nº 410012, afastamento pelo período de 3 (três) dias, a partir de 10 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2026.

Brodowski, 16 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.427, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Maiara Cristina Dalpogeto, matrícula nº 604100, afastamento pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 11 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2026.

Brodowski, 16 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.428, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Danice Bianca Queiroz Viveiros, matrícula nº 68700, afastamento pelo período de 3 (três) dias, a partir de 11 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2026.

Brodowski, 16 de março de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.429, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Nadia Aparecida Bergamo Blandino, matrícula nº 3031, afastamento pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 12 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026.

Brodowski, 16 de março de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.430, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Letícia Mayra de Oliveira Manoel, matrícula nº 36048, afastamento pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 12 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026.

Brodowski, 16 de março de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.431, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Naiara Aparecida Adami Feliciano, matrícula nº 1947, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 12 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026.

Brodowski, 16 de março de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.434, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Renato André de Oliveira, matrícula nº 100400, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 12 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026.

Brodowski, 16 de março de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.432, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Ana Beatriz Rodrigues Barbosa, matrícula nº 3360, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 12 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026.

Brodowski, 16 de março de 2026.
FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.433, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Ana Carolina Nero Silveira, matrícula nº 39030, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 12 de março de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026.

Brodowski, 16 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

TERMO DE TRANSPARÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº. 142, centro, CEP 14.340-000, na cidade de Brodowski/SP, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, torna público que, em razão da Dispensa de Licitação, e em virtude dos orçamentos colacionados ao processo de dispensa de licitação, tendo sido a ganhadora a empresa **GRACIOLI COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 46.743.744/0001-05, cujo objeto é a **FORNECIMENTO DE 01 (UM) KIT COMPLETO PARA VOLEIBOL (POSTE / REDE / 04 BOLAS) PARA A E.M.E.F. "PROF ELVIRA YOLANDA ERVAS "**

, foi formalizada a devida contratação, conforme descrição de valor abaixo.

A Empresa foi contratada pelo valor de:

FORNECIMENTO DE 01 (UM) KIT COMPLETO PARA VOLEIBOL (POSTE / REDE / 04 BOLAS) PARA A E.M.E.F. "PROF ELVIRA YOLANDA ERVAS ", R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).

Conforme os termos e condições estabelecidas no referido processo.

Brodowski/SP, 16 de Março de 2026

_____

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA

Secretário de Licitações e Contratos

.....

Julgamento

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

RECORRENTE: Global Engenharia e Construção Ltda — CNPJ 43.232.092/0001-48

RECORRIDA: WCunha Engenharia e Construção Ltda — CNPJ 26.783.914/0001-60

I — DA ADMISSIBILIDADE

O recurso foi interposto tempestivamente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no item 10.2 do Edital, por licitante com legitimidade e interesse recursal demonstrados. As contrarrazões foram apresentadas pela Recorrida dentro do prazo legal. O recurso é, portanto, conhecido.

O efeito suspensivo pleiteado pela Recorrente foi automaticamente aplicado por força do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

II — DO MÉRITO

Passo à análise de cada argumento recursal, observando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (datado de 16/03/2026, Procurador Marcelo José Mendes Santiago, OAB/SP 386.005) e a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura quanto ao acervo técnico.

2.1 — Da alegada restrição técnica no CREA-SP (Engenharia Elétrica)

A Recorrente sustenta que a Certidão de Registro da Recorrida no CREA-SP (CI-3850064/2026) conteria restrição explícita para atuar em Engenharia Elétrica, o que inviabilizaria a execução dos itens 16 (instalações elétricas — R$ 209.269,59) e 19 (gases medicinais — R$ 14.533,15) de sua proposta.

A alegação não prospera.

O item 9.37 do Edital exige, para a qualificação técnica da pessoa jurídica, tão somente o "Registro ou inscrição da empresa no CREA — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade". Não há qualquer exigência editalícia de que o registro abranja especificamente a especialidade de Engenharia Elétrica.

A anotação constante da certidão do CREA-SP não veda a execução do objeto contratado; ao contrário, delimita as atribuições do quadro técnico primário da empresa. A capacidade de execução de obra multidisciplinar é conferida pela qualificação dos responsáveis técnicos — pessoas físicas — que firmarão as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) para cada especialidade, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

Exigir, em sede recursal, registro específico em Engenharia Elétrica que o Edital não previu configuraria alteração posterior das regras do certame, em flagrante violação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 5º, Lei nº 14.133/2021) e ao Princípio da Ampliação da Competição (item 14.5 do Edital).

A Procuradoria Geral do Município, no Parecer Jurídico de referência, corrobora esse entendimento ao concluir que "foi demonstrado pela recorrida o registro no conselho profissional no modo como previsto no Edital".

Argumento 2.1: IMPROCEDENTE.

2.2 — Da alegada ausência de similaridade do acervo técnico

A Recorrente sustenta que os quatro Certificados de Acervo Técnico (CATs) apresentados pela Recorrida não guardariam a similaridade de natureza e complexidade com o objeto licitado (construção de UBS Tipo I), invocando o Acórdão TCU 1.214/2013-Plenário.

A alegação não prospera.

O art. 67, §3º, da Lei nº 14.133/2021 exige similaridade, e não identidade absoluta entre o acervo e o objeto. O TCU, na jurisprudência mais recente (Acórdãos 1.442/2014 e 2.073/2016, ambos do Plenário), consolidou que a Administração não pode exigir que o atestado seja de objeto idêntico, bastando que as técnicas construtivas sejam análogas. Exigir prévia experiência em "UBS" para licitar uma "UBS" configuraria reserva de mercado, vedada pelo Princípio da Isonomia.

Os atestados apresentados pela Recorrida — especialmente o de construção de Creche (CAT 2620230013378), que envolve acessibilidade, instalações hidrossanitárias complexas, cozinhas e adequação a normas de uso público — guardam similaridade estrutural e executiva com uma UBS Tipo I de 398 m².

Ademais, o Parecer Jurídico da Procuradoria recomendou a consulta ao setor técnico competente para se manifestar sobre a adequação do acervo. A Secretaria Municipal de Infraestrutura manifestou-se favoravelmente, reconhecendo que o acervo técnico apresentado pela Recorrida atende às exigências do objeto licitado. Esse juízo técnico, emanado do setor especializado, vincula a decisão administrativa neste ponto, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Argumento 2.2: IMPROCEDENTE.

2.3 — Da alegada irregularidade fiscal municipal

A Recorrente apresentou certidão positiva de débitos do Município de Batatais, emitida em 10/02/2026, em contraponto à certidão datada de 22/01/2026 apresentada pela Recorrida no certame, arguindo conduta dolosa e uso de documento retroativo para ocultar inadimplência.

A alegação não prospera, pelos seguintes fundamentos:

a) Validade formal do documento apresentado. A certidão apresentada pela Recorrida no certame, emitida em 22/01/2026, possuía prazo de validade expresso até 22/04/2026 e encontrava-se, portanto, dentro de sua vigência na data da sessão (10/02/2026). O Edital exige certidões válidas, e não necessariamente emitidas na véspera do certame. Documento com fé pública e dentro do prazo de validade fixado pelo órgão emissor é de aceitação impositiva pela Administração.

b) Ausência de irregularidade fiscal real. O fato determinante neste ponto é a Certidão Negativa nº 102/2026, emitida em 18/02/2026 pelo Coordenador de Rendas e Cadastros do Município de Batatais, Danilo Augusto Raymundini, com assinatura digital verificável, a qual atesta expressamente que:

"na data de 10 de fevereiro de 2026, a empresa WCUNHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA não possuía débitos com o Município de Batatais/SP", esclarecendo que o débito lançado anteriormente, de R$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) com vencimento em 23/01/2026, "correspondia a um lançamento indevido de correção monetária, ocasionado na mudança de exercício, já sanado."

Tratando-se de lançamento tributário indevido, reconhecido e cancelado pelo próprio ente tributante, inexistia irregularidade fiscal real na data do certame. A certidão positiva obtida pela Recorrente retratava um débito ilegítimo, sem respaldo legal.

c) Ausência de dolo ou má-fé. A imputação de fraude à licitação (art. 155, VI, Lei nº 14.133/2021) e de declaração falsa exige prova robusta de conduta intencional. A apresentação de certidão dentro da validade, referente a período em que inexistia débito legítimo, não configura, por si, qualquer das hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021. A má-fé não se presume.

A Procuradoria Geral do Município, no parecer de referência, concluiu que "o documento apresentado no certame era legítimo e estava dentro de seu prazo de validade" e que a alegação "não merece acolhimento".

Argumento 2.3: IMPROCEDENTE.

2.4 — Da alegada divergência de identificação jurídica (LTDA/EIRELI)

A Recorrente aponta inconsistência na proposta da Recorrida, que se apresenta como LTDA em determinadas páginas e como EIRELI em outra.

A alegação não prospera.

A Lei nº 14.195/2021 extinguiu o tipo societário EIRELI, determinando a sua conversão automática em Sociedade Limitada Unipessoal — SLU (LTDA). A empresa Recorrida possui CNPJ único (26.783.914/0001-60), devidamente identificado em todos os documentos, sendo este o elemento essencial de identificação da pessoa jurídica perante a Administração.

O uso residual do termo "EIRELI" em alguma página da proposta constitui erro material de atualização de formulário, sem qualquer impacto na identificação ou na substância da proposta. Trata-se de vício formal sanável, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de desclassificação previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, não havendo dano à isonomia, à competitividade ou ao erário.

A Procuradoria Geral confirmou tratar-se de "pontual erro material que não causa prejuízo à proposta, não resultando em nulidade".

Argumento 2.4: IMPROCEDENTE.

III — DA INABILITAÇÃO DA RECORRENTE (Matéria

de Ordem Pública)

A Recorrida trouxe às contrarrazões a questão da inabilitação da própria Recorrente, apontando ausência de certificação ISO 9001:2015 e de Termo de Vistoria ou Declaração de Conhecimento do local.

Sem adentrar ao mérito de tais alegações, registra-se que as exigências de habilitação previstas no Edital deveriam ter sido questionadas pelas licitantes na fase própria, por meio de pedido de esclarecimento ou impugnação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 13.1 do Edital, que asseguram a qualquer interessado o direito de impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da lei, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

A arguição de vícios de habilitação de licitante concorrente em sede de contrarrazões a recurso não é o meio processual adequado, constituindo matéria que, na presente fase, encontra-se preclusa. Admitir o contrário implicaria subverter a ordem procedimental do certame e conferir às contrarrazões uma função recursal autônoma que não lhes é própria.

Por tais razões, as alegações relativas à inabilitação da Recorrente não serão conhecidas nesta sede, sem prejuízo de eventual apreciação de ofício pelo Agente de Contratação, caso haja elementos concretos nos autos que justifiquem diligência autônoma, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

IV — DO DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Brodowski e na manifestação técnica favorável da Secretaria Municipal de Infraestrutura quanto ao acervo técnico da Recorrida, DECIDO:

NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela empresa GLOBAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, mantendo-se integralmente a habilitação da empresa WCUNHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, por estarem atendidos todos os requisitos editalícios de habilitação, não havendo irregularidade técnica, fiscal ou jurídica que justifique a inabilitação requerida.

Determino o prosseguimento regular do certame, com o levantamento do efeito suspensivo do recurso, devendo os autos serem encaminhados à autoridade superior para homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Brodowski/SP, 16 de março de 2026. Naiana Aparecida Teodoro - Agente de Contratação. Ellen Fernanda Barbato - Agente de Contratação.

.....

Cotação

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

OBJETO: FORNECIMENTO (AQUISIÇÃO) DE ITENS PARA MONTAGEM DE 30 (TRINTA) KITS DE MATERNIDADE SENDO:

BOLSA SÁIDA DE MATERNIDADE: Dimensões aproximadas: Altura 28cm / Largura 40cm / Profundidade 13cm / Alças duplas / Bolso frontal com zíper / Fechamento zíper reforçado.

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN: Pacote com 36 unidades

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P: Pacote com 48 unidades

TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ: 80cm x 80cm

KIT TOUCA LUVA PANTUFA: Bebê recém-nascido em algodão cor neutra

KIT 02 MACACÃO: Bebê vira pé com zíper / 100% algodão

COLÔNIA INFANTIL: Desenvolvida para bebês, aroma baby lavanda, 150ml, sem álcool, dermatologicamente testado.

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br** E **cotacao@brodowski.sp.gov.br até as 17h00min do dia 19 de Março de 2026.**

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

CONDIÇÕES GERAIS:

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 16 de Março de 2026.

_____

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

.....

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

OBJETO: FORNECIMENTO (AQUISIÇÃO) DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA EMEF "PROF. ELVIRA YOLANDA ERVAS" E EMEF "PROF. AMÉLIA DA

SILVA PASSOS MACCHETTI”

Escola Elvira:

- 01 fogão de 05 bocas, com acendimento automático, mesa de vidro na cor branco

- 01 micro-ondas de 32 litros, na cor branco de 127 v.

- 01 bebedouro industrial de 200 litros , na cor branco, 127v com 04 torneiras.

- 02 geladeiras duplex inverter, 455L, Frost Free , cor branco.

- 01 lavadora de roupas, automática, cesto de inox, de 15kg , 110 v na cor branca.

Escola Amélia:

- 01 lavadora de roupas, automática, cesto de inox, de 16kg, 110v na cor branca

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br** E **cotacao@brodowski.sp.gov.br** **até as 17h00min do dia 19 de Março de 2026.**

· **PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

· **CONDIÇÕES GERAIS:**

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: **licitacao@brodowski.sp.gov.br**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 16 de Março de 2026.

_____

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

.....

Comunicados

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

O Prefeito do Município de Brodowski/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº ___/2026, destinado à seleção de entidades sem fins lucrativos para cessão de direito real de uso de imóveis públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 003/2026, nos termos da análise e deliberação da comissão responsável pelo procedimento, com a seguinte relação de entidades e respectivos imóveis:

I – Não houve entidade interessada – imóvel localizado à Rua João José Saad, nº 15, neste Município de Brodowski/SP.

II – Igreja Assembleia de Deus – Missão, inscrita no CNPJ sob nº 45.249.539/0001-17 – imóvel localizado à Avenida Rebouças, nº 501 / Avenida Filomena Quércia Fabbri, nº 07, neste Município de Brodowski/SP.

III – Comunidade Metodista de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 64.922.941/0001-65 – imóvel localizado à Rua Carlos Gomes, nº 57 / Praça das Nações, s/nº, neste Município de Brodowski/SP.

IV – IEQB Church Foursquare Catedral da Palavra da Fé, inscrita no CNPJ sob nº 63.355.934/0001-66 – imóvel localizado à Rua XV de Novembro, nº 18, neste Município de Brodowski/SP.

V – Igreja da Santíssima Trindade, inscrita no CNPJ sob nº 45.231.560/0008-61 – imóvel localizado à Rua Padre Dejanir da Paula, nº 85, neste Município de Brodowski/SP.

VI – Igreja São Sebastião, inscrita no CNPJ sob nº 45.231.560/0008-61 – imóvel localizado à Avenida Irmãos Lascalla, s/nº / Rua José Augusto Pulga, nº 62, neste Município de Brodowski/SP.

Art. 2º Fica a Administração Municipal autorizada a promover o encaminhamento de projetos de lei complementar ao Poder Legislativo Municipal, com vistas à formalização da cessão de direito real de uso dos imóveis públicos indicados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski/SP, 16 de março de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito Municipal

FELIPE V. CAPARELI
Secretário Municipal de Governo

.....

Programação de Rota

Cliente: **MUNICIPIO DE BRODOWSKI**

Usuário: **646041**

Data do relatório: **16/03/2026 11:34**

ESTABELECIMENTOS	GASOLINA COMUM	ETANOL COMUM	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
AUTO POSTO JANDAIA (1 KM) **BRODOWSKI-SP** R GENERAL CARNEIRO, 865 - CENTRO	**R$ 6,58** 16/03/2026	**R$ 4,38** 16/03/2026	**R$ 7,76** 16/03/2026	**R$ 7,86** 16/03/2026
LBR AUTO POSTO (1 KM) **BRODOWSKI-SP** AV DOM LUIZ DO A MOUZINHO, 235 - CENTRO	**R$ 6,28** 16/03/2026	**R$ 4,58** 16/03/2026	**R$ 7,45** 16/03/2026	**R$ 7,55** 16/03/2026
POSTO SANTO ANTONIO (1 KM) **BRODOWSKI-SP** RUA AV D LUIZ A MOUSINHO, 399 - VILA SIENA	**R$ 7,19** 16/03/2026	**R$ 4,36** 16/03/2026	**R$ 7,69** 16/03/2026	**R$ 7,79** 16/03/2026

Endereço: Praça Martim Moreira, 142- Centro
Sala dos Conselhos - Anexo a Prefeitura Municipal de Brodowski
Fone: (16) 3664-9170 e-mail: cmas@brodowski.sp.gov.br

ATA 003/2026

ATA DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

Aos doze dias do mês de março de 2026, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do município de Brodowski/SP foram consultados por meio de comunicação em grupo institucional, em razão da abertura do sistema para análise das programações de emendas parlamentares federais, cujo período para manifestação iniciou-se no dia 20 e encerra-se no dia 15 do corrente mês, já com a necessidade de manifestação e aval deste Conselho.

Considerando o curto prazo para análise e deliberação, as programações foram encaminhadas para conhecimento e manifestação dos conselheiros, a fim de que fosse registrada a ciência e concordância de todos quanto à aprovação das emendas destinadas às entidades do município.

Foram apresentadas para apreciação as seguintes emendas parlamentares:

- Emenda parlamentar do Deputado Federal **Arlindo Chinaglia**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinada ao **Lar da Fraternidade**- **GND 3;**
- Emenda parlamentar da Deputada Federal **Renata Abreu**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinada à entidade **Iluminando Vidas, GND 3**;
- Emenda parlamentar do Deputado Federal **NiltoTatto**, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinada ao **Fundo Municipal de Assistência Social**- **GND 3;**

Após ciência dos conselheiros e manifestação favorável quanto à aprovação das programações apresentadas, fica registrada a **deliberação deste Conselho pela aprovação das referidas emendas parlamentares**, autorizando o prosseguimento dos trâmites necessários no sistema para formalização e execução dos recursos.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada para fins de registro da deliberação do Conselho, sendo posteriormente assinada pelos membros presentes/manifestantes.

Brodowski/SP, 13 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
LIVIA ANGELICA DE SOUZA PIOLA
Data : 13/03/2026 10:18:25
CPF:***.***-.168-76

Lívia Angélica de Souza Piola

Presidente do CMAS

Assinado por 1 pessoa: LIVIA ANGELICA DE SOUZA PIOLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A9F9A7DF046744A8B07043251540B51B

CONSELHOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL
PraçaMartimMoreira,142-Centro-Brodowski-SP
Sala dosConselhos(anexoàPrefeituraMunicipal)
E-mail:cmas@brodowski.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Brodowski/SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e o funcionamento deste Conselho,

CONSIDERANDO a abertura do sistema federal para análise das programações de emendas parlamentares destinadas à área da Assistência Social;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido para manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto às referidas programações;

CONSIDERANDO que os membros do Conselho Municipal de Assistência Social foram consultados por meio de comunicação em grupo institucional no dia 12 de março de 2026, tendo em vista o curto prazo para análise e manifestação;

CONSIDERANDO que as programações foram encaminhadas para conhecimento e apreciação dos conselheiros, os quais manifestaram ciência e concordância com a aprovação das emendas parlamentares destinadas às entidades do município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as programações das seguintes emendas parlamentares federais destinadas ao município de Brodowski/SP:

I – Emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal **Arlindo Chinaglia**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinada à entidade **Lar da Fraternidade- GND 3;**

II – Emenda parlamentar de autoria da Deputada Federal **Renata Abreu**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinada à entidade **Iluminando Vidas- GND 3**;

III – Emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal **NiltoTatto**, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinada ao **Fundo Municipal de Assistência Social- GND 3.**

Art. 2º Autorizar o prosseguimento dos trâmites necessários no sistema federal para formalização, cadastramento e execução dos recursos provenientes das referidas emendas parlamentares.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado digitalmente
LIVIA ANGELICA DE SOUZA PIOLA
Data : 13/03/2026 10:18:55
CPF:***.***-.168-76

Lívia Angélica de Souza Piola
Presidente do CMAS

Assinado por 1 pessoa: LIVIA ANGELICA DE SOUZA PIOLA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/assinaturas/77E81F7E1FD44F3286E926570E2CA59F